



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE
NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
EDITAL N.º 3/2003 – SMS, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a **retificação** para incluir a especificação da área do cargo de Técnico de Enfermagem, bem a retificação dos requisitos referentes aos cargos de Enfermeiro, de Médico, de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, do Edital n.º 1/2003, de 17 de novembro de 2003, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

Onde se lê: Técnico de Enfermagem;

Leia-se: **Técnico de Enfermagem – Área: Urgência e Emergência.**

ENFERMEIRO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no COREN. Para área do cargo 11, adicionalmente, curso de especialização ou habilitação na área específica com carga-horária mínima de 360 horas/aula.

MÉDICO

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no CRM; exceto para as áreas dos cargos 29 e 42, título de especialista conferido pelo conselho de classe ou sociedade específica e/ou residência médica completa realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, na área em que concorre; para o cargo 42, título de especialista conferido pelo conselho de classe ou sociedade específica e/ou conclusão do primeiro ano em residência médica realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, nas áreas de medicina preventiva social, saúde pública/coletiva.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou de curso técnico profissionalizante em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no COREN como Técnico de Enfermagem.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino legalmente autorizada, e registro no COREN como Auxiliar de Enfermagem.

JOÃO ANDRADE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração